



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia 22 de junho de 2021, às 09:00 (nove horas).**

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio do Departamento de Saúde realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, no dia 22 de junho de 2021, às 9 horas**, em sessão pública na sala de reuniões localizada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 023/2021, e regido pela Lei n 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO E COLOCAÇÃO DE WI-FI NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (MÃO DE OBRA E MATERIAIS)** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes dos **ANEXOS I e II** deste edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação. **A presente licitação é destinada exclusivamente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, abrangendo também o**



microempreendedor individual, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI (microempreendedor individual) deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo.**

LOCAL: RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO.

PIRANGA-MG, CEP 36 480 000.

DATA: 22/06/2021

HORÁRIO: 09 HORAS

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

ENVELOPE Nº. 1 PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02652021
ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2 - O MUNICÍPIO DE PIRANGA não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

5- CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como apresentar os seguintes documentos.

5.1.1 – Declaração expressa que o licitante encontra-se habilitado conforme exigência do Edital **anexo VI**;

5.1.2 – Cartão do CNPJ;

5.1.3 – Cópia do Estatuto ou Contrato Social, e a última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da participação no certame.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**) ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

5.3 - Apresentação da documentação em xerox, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo pregoeiro.

5.4 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.



5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

5.6 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI (microempreendedor individual) deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura do certame.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas e impressas no timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, em conformidade com os **Anexos I e II**, deste edital e, deverão conter:

Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.2 - Os serviços deverão ser realizados nas **Unidades Básicas de Saúde, indicadas no Anexo II, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias, para cada UBS;**

6.1.3 - Para execução do serviço será necessário a utilização de: tubulação com eletrodutos em PVC, caixa condutele, tomada rj45, cabo de rede catos, rack e patch painel para organização dos cabos, bem como todos os demais materiais necessários a perfeita execução dos serviços (tudo por conta da contratada), sendo que a empresa vencedora deverá apresentar um projeto para cada UBS com a identificação de cada ponto;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (**ANEXO VII**).

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM SERVIÇO E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE;**

a) Valor total de cada item;



b) Quantidade de cada item;

c) Descrição de cada item.

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço GLOBAL.

6.5 - O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.

6.7 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI (microempreendedor individual) deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

7.3.4 - CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.



7.3.5 - CND TRABALHISTA.

7.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).

7.5 - Qualificação técnica:

7.5.1 - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (compatível como o objeto da licitação) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.6 – As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL (conforme expresso no Anexo II)** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



8.3.2 - Havendo empate, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

9.2 - JULGAMENTO

9.2.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

9.2.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.2.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.2.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

9.2.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.3 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

9.3.1 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



9.4 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.

10 - RECURSOS

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

10.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - **O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.**

10.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.2 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subseqüentemente para a homologação pela Autoridade Competente.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



12 - DO CONTRATO

12.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo IV**.

12.2.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2.2 - Na impossibilidade do atendimento ao disposto no 11.1.1, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade de desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido.

12.3 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

13 - EQUILIBRIO CONTRATUAL

13.1 - No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação que comprove tal fato.

13.2 - **A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Requisitante.**

14 - PAGAMENTO

14.2 - O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato celebrado mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

14.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

14.4 - Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente à celebração do contrato, fica a empresa vencedora a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

14.5 – As despesas serão empenhadas na dotação orçamentária própria para o exercício de 2021, nº.: 3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031.00.02.54



15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.2 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.3 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.3.1 - Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.3.2 - Recusa na execução dos serviços, multa de 10 (dez por cento) do valor total

15.3.3 - Execução dos serviços licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.3.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.3.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

16.1.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

16.1.2 - Retardarem a execução do pregão;

16.1.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a e esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 - Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

17.10 - **O Instrumento contratual vigorará por 03 (três) meses**, se outro não for o período de sua vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

18 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

18.1.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



18.1.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou telefax (31) 3746-1260.

Piranga, 07 de junho de 2021.

Letícia Rezende Dias
Diretora do Departamento de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - Termo de Referência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO E COLOCAÇÃO DE WI-FI NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (MÃO DE OBRA E MATERIAIS):

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd. Pontos	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1682	SERVIÇO - CABEAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- CARIOCA	SERVIÇO	7	488,0476	3.416,33
2	1678	SERVIÇO - CABEAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- CUNHAS	SERVIÇO	7	559,4762	3.916,33
3	1677	SERVIÇO - CABEAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- DR. SOLON.	SERVIÇO	17	571,9411	9.723,00
4	1683	SERVIÇO - CABEAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- GUINÉ	SERVIÇO	7	464,2381	3.249,67
5	1676	SERVIÇO - CABEAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- MANJA LÉGUAS.	SERVIÇO	8	564	4.512,00
6	1675	SERVIÇO - CABEAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- MESTRE CAMPOS	SERVIÇO	8	531,5	4.252,00
7	1681	SERVIÇO - CABEAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-	SERVIÇO	7	509,4762	3.566,33

		PINHEIROS ALTOS				
8	1680	SERVIÇO - CABEAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- SANTO ANTONIO DOS QUILOMBOLAS.	SERVIÇO	7	528,5238	3.699,67
9	1674	SERVIÇO - CABEAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- SÃO BENTO	SERVIÇO	8	573,1667	4.585,33
10	1679	SERVIÇO - CABEAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- TAQUARAÇU	SERVIÇO	7	588,0476	4.116,33
11	1693	SERVIÇO - PONTO DE WIFI DA UBS DO DISTRITO DE SANTO ÂNTONIO DE PIRAPETINGA	SERVIÇO	1	1.121,33	1.121,33
12	1692	SERVIÇO - PONTO DE WIFI PARA UBS DA VILA DO CARMO.	SERVIÇO	1	1.121,33	1.121,33

Total Geral ==> 47.279,65

Observações: Os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada. Não será fornecido nenhum equipamento ou material pelo Município Contratante.

Piranga, 07 de junho de 2021.

Letícia Rezende Dias
Diretora do Departamento de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

Justificativa de necessidade e aplicação:

Atender ao Departamento de Saúde, na implementação da informatização na Atenção Primária à Saúde, afim de subsidiar e qualificar a tomada de decisões nas três esferas da gestão do SUS para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da COVID - 19

Local de Instalação:

Unidades Básicas de Saúde, conforme abaixo:

1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

1.1 - Cabeamento das unidades 10 (dez) Unidades Básicas de Saúde – UBS e colocação de WI-FI em 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde.

- UBS DA COMUNIDADE SÃO BENTO – 17 km da sede do Município
- UBS DA COMUNIDADE MESTRE CAMPOS – 10 Km da sede do Município
- UBS DA COMUNIDADE MANJA LÉGUAS – 24 km da sede do Município
- UBS DA COMUNIDADE CUNHAS – 15 Km da sede do Município
- UBS DA COMUNIDADE TAQUARAÇU – 20 Km da sede do Município
- UBS DA COMUNIDADE GUINÉ – 7 Km da sede do Município
- UBS DA COMUNIDADE PINHEIROS ALTOS – 20 Km da sede do Município
- UBS DA COMUNIDADE CARICA – 12 Km da sede do Município
- UBS DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO DOS QUILOMBOLAS – 30 Km da sede do Município



- UBS Dr. SOLON – Centro
- UBS DA COMUNIDADE VILA DO CARMO – WIFI – 1 Km da sede do Município
- UBS DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA – WI-FI – 12 Km da sede do Município.

Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida pelo **Chefe do Departamento Requisitante**.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato celebrado mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

2) Prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 07 (sete) dias para cada UBS.

Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Obrigações do(a) Contratado(a)

- a) quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) **Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível;**
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Todos os equipamentos necessários para execução dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada;

Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;



- b) fiscalizar o contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta da Minuta em anexo.

Outras informações:

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço global, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga, 07 de junho de 2021.

Letícia Rezende Dias
Diretora do Departamento de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021
MODALIDADE – PREGÃO Nº. 025/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa) ,, , CNPJ nº, com sede à ,, ,, , neste ato representada pelo(s) ,, ,, , (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome ,, ,, , RG ,, ,, , CPF ,, ,, , nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome ,, ,, ,, , RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 025/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga, ... de de 2021.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021
MODALIDADE – PREGÃO Nº. 025/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa ...** CNPJ, situada à Rua ,..... nº..., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr..... CPF nº, residente à Rua..... nº, na Cidade de ,,,,Estado de Minas Gerais,,,,Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2021 - Processo nº. 061/2021**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO E COLOCAÇÃO DE WI-FI NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (MÃO DE OBRA E MATERIAIS)**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes dos Anexos I e II do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



O preço para o presente contrato é de R\$ _____ (_____) de conformidade com os itens e os respectivos valores constantes da proposta da contratada, em anexo ao contrato, na qual encontra-se incluídos todas as despesas, seja ela de qualquer natureza, sendo:

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do Pregão Presencial nº 025/2021, que dá origem ao presente instrumento, no endereço indicado no termo de referência sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

I - Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias, para cada UBS.

I.III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação para comprovação de tal fato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031.00.02.54

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES



I - Da CONTRATADA

- a) Prestar os serviços em conformidade com o requerido e mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal);
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- e) Apresentar projeto para cada UBS com a identificação de cada ponto.

II - Da CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;
- c) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Piranga;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- Recusa na entrega dos produtos licitados, multa de 10% (dez por cento) do valor total;



Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

**Retardarem a execução do pregão;

**Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;

**Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1º- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe do Departamento Requisitante.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Piranga/MG, ____ de _____ de 2021.

Luis Helvécio da Silva Araújo
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021
MODALIDADE – PREGÃO Nº. 025/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

.....inscrita no CNPJ nº.....por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA:

- () não emprega menor de dezesseis anos.
- () emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2021.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021
MODALIDADE – PREGÃO Nº. 025/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA:

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2021.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021
MODALIDADE – PREGÃO Nº. 025/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga, de de 2021.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura

